

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e Presidente da Comissão do Concurso, no uso de suas atribuições, AVISA que a Comissão do 97º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo - 2026, reunida em 24 de agosto de 2026, deliberou o que segue na Ata abaixo.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXAMINADORA DO 97º CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - 2026, REFERENTE AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A QUESTÃO 68 DA PROVA PREAMBULAR E DEMAIS ASSUNTOS.

Aos 24 dias do mês de agosto de 2026, às 17h00, via reunião virtual pela plataforma *Teams*, sob a presidência do Dr. **Paulo Sérgio de Oliveira e Costa**, Procurador-Geral de Justiça e Presidente da Comissão de Concurso, reunir-se-ão os Procuradores de Justiça Drs. **Antonio Carlos da Ponte**, **Carla Maria Altavista Mapelli**, **José Avelino Grota de Souza** e **Maria de Fátima Rodrigues Pereira Leonel**, escolhidos pelo Conselho Superior do Ministério Público como membros efetivos da Comissão de Concurso, o Dr. **Fernão Borba Franco**, Desembargador indicado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, justificada a ausência do Dr. **Carlos Alberto Ferriani**, Advogado indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, para deliberação conjunta sobre o julgamento dos recursos interpostos da questão 68 da prova Preambular, apresentados por 6 (seis) candidatos inscritos no 97º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo – 2026. Aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações pela Comissão do Concurso: **1. JULGAMENTOS DOS RECURSOS RELATIVOS À QUESTÃO 68 (Direito Comercial e Empresarial):** A seguir, foram lidas as ementas previamente enviadas pelo Dr. **Carlos Alberto Ferriani**, responsável pela questão 68, se manifestando da seguinte forma: **QUESTÃO 68 – Senhas: 001, 002, 003, 004, 005 e 006.** Foram apresentados seis recursos com relação à proposição nº 68. O gabarito oficial incidiu em erro material ao divulgar a resposta. Mas a questão foi formulada corretamente, pois somente uma, dentre as apresentadas, deveria ser anotada, razão por que descabe a sua anulação, pela razão referida. A proposição que deveria ser indicada, e somente ela, tem a seguinte redação: “Em a contrato de comissão *del credere*, o comissário é obrigado a indenizar o comitente, na hipótese de inadimplência ou insolvência do terceiro com quem contratou”, assertiva que decorre do disposto nos artigos 697 e 698 do Código Civil, sendo que este último estabelece solidariedade, o que implica dizer que o responsável, legalmente considerado, pode ser compelido a indenizar todo o prejuízo causado a terceiro. Quem é responsável, haja ou não haja solidariedade, é obrigado a indenizar o prejuízo experimentado pelo ofendido. Se a lei estabelece a solidariedade, por força da cláusula *del credere*, a vítima do prejuízo pode exigir toda a reparação de um só dos responsáveis. As demais proposições são incorretas. Dentre elas, no entanto, entendeu-se, nas razões oferecidas nos recursos, que também estava correta, ou pelo menos parcialmente correta, a proposição vazada nos seguintes termos: “Sociedade empresária que tenha constituído patrimônio de afetação, observados os requisitos legais, não se sujeita aos efeitos da falência”. Está errada a afirmação, porque a lei de falências não faz distinção entre as sociedades empresárias. O fato de a sociedade ter patrimônio de afetação não afasta a possibilidade de se lhe decretar a falência. Se este, isto é, o patrimônio de afetação, não se sujeita aos efeitos da falência, não quer dizer que ela não possa ter decretada sua falência. No que tange aos aspectos de natureza administrativa invocados em alguns recursos sob exame, referentemente a dispositivos do Edital do Concurso e do Regulamento, também não podem prosperar os argumentos trazidos à colação, os quais se assentam no fato de ter ocorrido uma publicação errada do gabarito. O que deve prevalecer é a higidez das proposições apresentadas. Erro material do gabarito não pode ensejar a anulação da questão, pois quem acertou, a despeito do equívoco constante do gabarito, pode ser prejudicado. Ante o que se expôs acima, e com o devido respeito, acolhem-se os recursos, mas negam-se-lhes provimento. **2. ANULAÇÃO DA QUESTÃO 7 (Direito Penal):** Considerando que a Procuradoria-Geral de Justiça publicou no site oficial do Ministério Público nota pública afirmando que a questão 7 da prova preambular (Direito Penal) contou com gabarito que não representa o posicionamento institucional. Considerando que não se afigura razoável exigir dos candidatos que postulam o ingresso à carreira do Ministério Público entendimento doutrinário que contrasta com aquilo que a Procuradoria-Geral aponta como tese institucional. Considerando que o concurso é de natureza institucional, não acadêmica, visando assegurar o prosseguimento regular das demais fases do certame, a Banca Examinadora, por votação unânime, atendendo à proposição do examinador de Direito Penal, declara nula a referida questão, atribuindo o referido ponto a todos os candidatos. **3. DELIBERAÇÕES FINAIS:** Fica, assim, retificado o gabarito definitivo, com anulação das questões 7 e 37, atribuindo-se a pontuação relativa a estas questões a todos os candidatos, e ratificada a decisão de alteração do gabarito referente à questão 68. Autorizada a Secretaria a publicar aviso com novo gabarito definitivo e aviso contendo nova relação dos candidatos aprovados na fase Preambular do Concurso, os quais ficam habilitados à prova Escrita, que será realizada no próximo dia 13 de setembro de 2026, nas dependências da UNIP (Universidade Paulista) – campus Tatuapé. Determinou, por fim, a publicação da presente ata. Nada mais havendo, a reunião foi encerrada às 17h45, com a lavratura desta ata, que vai assinada pelos membros da Comissão do 97º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo - 2026.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E COSTA

ANTONIO CARLOS DA PONTE

CARLA MARIA ALTAVISTA MAPELLI

CARLOS ALBERTO FERRIANI

FERNÃO BORBA FRANCO

JOSÉ AVELINO GROTA DE SOUZA

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES PEREIRA LEONEL

AVISO Nº 683/2026 - PGJ-CONCURSO, DE 24/08/2026

97º CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e Presidente da Comissão do Concurso, no uso de suas atribuições, AVISA que a Comissão do 97º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo - 2026, considerando o Aviso nº 682/2026 - PGJ-Concurso, determinou a correção do gabarito oficial da prova Preambular, conforme segue:

GABARITOS

VERSÃO 01

1) E 21) C 41) D 61) D 81) B

2) B 22) B 42) C 62) C 82) A

3) C 23) A 43) C 63) E 83) C

4) E 24) E 44) C 64) B 84) A

5) D 25) D 45) D 65) E 85) A

6) B 26) C 46) B 66) A 86) A

7) N 27) B 47) E 67) A 87) E

8) D 28) A 48) D 68) C 88) E

9) A 29) E 49) B 69) C 89) E

10) C 30) E 50) E 70) D 90) D

11) E 31) A 51) E 71) D 91) C

12) A 32) E 52) D 72) B 92) B

13) C 33) A 53) C 73) B 93) D

14) A 34) B 54) E 74) D 94) E

15) B 35) A 55) C 75) A 95) E

16) A 36) C 56) E 76) B 96) E

17) B 37) N 57) D 77) C 97) A

18) A 38) C 58) D 78) E 98) C

19) B 39) D 59) C 79) E 99) A

20) B 40) D 60) A 80) C 100) D

VERSÃO 02

1) A 21) D 41) E 61) E 81) C

2) C 22) C 42) D 62) D 82) B

3) D 23) B 43) D 63) A 83) D

4) A 24) A 44) D 64) C 84) B

5) E 25) E 45) E 65) A 85) B

6) C 26) D 46) C 66) B 86) B

7) N 27) C 47) A 67) B 87) A

8) E 28) B 48) E 68) D 88) A

9) B 29) A 49) C 69) D 89) A

10) D 30) A 50) A 70) E 90) E

11) A 31) B 51) A 71) E 91) D

12) B 32) A 52) E 72) C 92) C

13) D 33) B 53) D 73) C 93) E

14) B 34) C 54) A 74) E 94) A

15) C 35) D 55) D 75) B 95) A

16) B 36) D 56) A 76) C 96) A

17) C 37) N 57) E 77) D 97) B

18) B 38) D 58) E 78) A 98) D

19) C 39) E 59) D 79) A 99) B

20) C 40) E 60) B 80) D 100) E

VERSÃO 03

1) B 21) E 41) A 61) A 81) D

2) D 22) D 42) E 62) E 82) C

3) E 23) C 43) E 63) B 83) E

4) B 24) B 44) E 64) D 84) C

5) A 25) A 45) A 65) B 85) C

6) D 26) E 46) D 66) C 86) C

7) N 27) D 47) B 67) C 87) B

8) A 28) C 48) A 68) E 88) B

9) C 29) B 49) D 69) E 89) B

10) E 30) B 50) B 70) A 90) A

11) B 31) C 51) B 71) A 91) E

12) C 32) B 52) A 72) D 92) D

13) E 33) C 53) E 73) D 93) A

14) C 34) D 54) B 74) A 94) B

15) D 35) C 55) E 75) C 95) B

16) C 36) E 56) B 76) D 96) B

17) D 37) N 57) A 77) E 97) C

18) C 38) E 58) A 78) B 98) E

19) D 39) A 59) E 79) B 99) C

20) D 40) A 60) C 80) E 100) A

VERSÃO 04

1) C 21) A 41) B 61) B 81) E

2) E 22) E 42) A 62) A 82) D

3) A 23) D 43) A 63) C 83) A

4) C 24) C 44) A 64) E 84) D

5) B 25) B 45) B 65) C 85) D

6) E 26) A 46) E 66) D 86) D

7) N 27) E 47) C 67) D 87) C

8) B 28) D 48) B 68) A 88) C

9) D 29) C 49) E 69) A 89) C

10) A 30) C 50) C 70) B 90) B

11) C 31) D 51) C 71) B 91) A

12) D 32) C 52) B 72) E 92) E

13) A 33) D 53) A 73) E 93) B

14) D 34) E 54) C 74) B 94) C

15) E 35) D 55) A 75) D 95) C

16) D 36) A 56) C 76) E 96) C

17) E 37) N 57) B 77) A 97) D

18) D 38) A 58) B 78) C 98) A

19) C 39) B 59) A 79) C 99) D

20) E 40) B 60) D 80) A 100) B

AVISO Nº 684/2026 - PGJ-CONCURSO, DE 24/08/2026

97º CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e Presidente da Comissão do 97º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo - 2026, no uso de suas atribuições, AVISA que, diante de informação recebida da Chefia de Gabinete Executiva do Procurador-Geral de Justiça, há 95 (noventa e cinco) cargos vagos de Promotor de Justiça Substituto a serem providos no presente certame (§ 2º, artigo 3º, do Regulamento do Concurso), sendo que 5% (cinco por cento) das vagas, ou seja, 05 (cinco) serão reservadas às pessoas com deficiência (artigo 123 da LCE nº 734/93), 20% (vinte por cento) das vagas, ou seja, 19 (dezenove) serão reservadas aos candidatos negros e 3% (três por cento) das vagas, ou seja, 03 (três) serão reservadas aos candidatos indígenas, na forma do disposto nos artigos 4º, 5º e 5º-A, respectivamente, do Regulamento do Concurso, ressaltando que 68 (sessenta e oito) vagas serão destinadas à ampla concorrência, observados o Art. 4º, § 1º, Art. 5º, § 18 e Art. 5º-A, § 19 do Regulamento do Concurso. AVISA, também, que, em razão da retificação do gabarito definitivo, publicada por meio do Aviso nº 683/2026 - PGJ-

Concurso, TORNA NULO o Aviso nº 659/2026 - PGJ-Concurso, e que, pela mesma razão, a Comissão do Concurso, reunida em 24 de agosto de 2026, RESOLVEU:

1) Considerar habilitados para a Segunda Fase do Concurso (prova Escrita), na forma do artigo 17, §§ 1º e 2º, os seguintes candidatos:

Inscrição Nome Pontos

93031 ADRIANA DE FATIMA DE VITO 66

98247 ADRIANA DE SOUZA BARROCA 66

89191 ADRIANA HAHN PEREZ 64

93459 ADRIANO DA COSTA PIRES 66

93648 ADRIEL SANTOS DE OLIVEIRA 64

91549 AGATHA ALBUQUERQUE DE MELLO ANANIAS 69

90808 AKLLA GUIMARAES SOUTO 63

100015 ALEX EDUARDO MORAIS 65

96753 ALEX MILLER LIMA 73

95049 ALEX SMOZINSKI 64

94224 ALEXANDER JOHN BONY 70

93584 ALEXANDRE BARROS PINTO COELHO 64

99647 ALEXANDRE THEODORO DE OLIVEIRA 68

91445 ALEXANDRO CAVALARO DOS SANTOS 64

95088 ALEFU BOCCI NETO 66

97013 ALICE ARAGAO MAGALHAES 63

95547 ALINE CRISTINA ROJAS 67

89556 ALINE FERNANDA GINDRO LABANCA 63

92908 ALINE FERNANDA JULIO CURIA 64

96920 ALINE MUNHOZ SALIBA 66

94078 ALINE PANAZZO BALESTRERO ESTEVES 67

92869 ALINE FARIAS DE OLIVEIRA FERREIRA 71

99697 ALYSSON JORGE MOISES MACEDO 65

97376 AMANDA CASSIA DE SOUZA 63

101297 AMANDA CRISTINA BEZERRA RIBEIRO 70

88451 AMANDA CRISTINA GIMENES TEIXEIRA 69

91603 AMANDA DE ALMEIDA GOMES 70

93925 AMANDA LAGES DE ANDRADE 63

97168 AMANDA MORAES E BUENO 63

93068 AMANDA ORSOLON MACHADO DOS ANJOS 63

93796 AMANDA PEREIRA SILVA 68

95728 AMANDA SARAIVA CEGANCAS 63

90536 AMANDA SIMOES FERNANDES 66

91458 AMANDA TRAVALON ZANI 73

93511 AMANDA VERUSKA ALVES 73

95968 ANA BEATRIZ MATTIA ZANETTI 63

87888 ANA CAROLINA BALDUINO DO NASCIMENTO 64

89707 ANA CAROLINA BARREIRA DA SILVA 72

95479 ANA CAROLINA DE CARVALHO SIDNEI 66

93125 ANA CAROLINA GONCALVES SAO GENITE 68

100123 ANA CAROLINE EUFRASIA BORGES 64

90993 ANA CLARA DE MORAES BEZERRA 65

89243 ANA CLARA PEREIRA SILVA DE MELO 64

97521 ANA CLAUDIA DALLALIO LAGOEIRO 63

92144 ANA CLAUDIA SOBRAL CAVAGNOLLI 67

96861 ANA CRISTINA GIMENEZ DO NASCIMENTO 63

89644 ANA LAURA BAIOCCHI DE SOUZA PARREIRA 64

100397 ANA LUIZA FERNANDES RAMALHO 64

91087 ANA LUIZA PALMERIO PROCOPIO SILVA 67

98107 ANA LUIZA THEODORO AMOROSO LIMA 72

95074 ANA PAULA PACAGNELLI INFANTE 68

99278 ANDERSON DE ASSIS CLEMENTE DA SILVA 64

97071 ANDERSON THIAGO NEVES SILVA 66

102447 ANDRE AGUIAR TRINDADE 64

89755 ANDRE ALVINO PEREIRA SANTOS 65

96124 ANDRE DE AZAMBUJA 68

93458 ANDRE FASSONI ALVES DOS ALENCAR LEITE 63

96129 ANDRE FELIPE SOARES OLIVEIRA 71

88950 ANDRE LUIS TOSHIYUKI SHINOMYA DE CASTRO 66

93626 ANDRE LUIZ ZANUTTO LOPES 63

94691 ANDRE RODRIGUES MUNIZ COSTA 68

98537 ANDRE SHINJI TOKASHIKI 71

96819 ANDREA DE MEIRA LINS DE BRITTO 63

90084 ANDREA MANCINI CORTUCCI 65

94430 ANDRESSA VALLIM DA SILVA 66

98183 ANDREY MAIA GADELHA 63

95740 ANDREZA DE OLIVEIRA SANTOS PRESTES 67

94892 ANE CAROLINE BARBOSA FREIRES GOMES DE SOUSA 65

91055 ANGELICA ROSA FAKHOURI 65

98736 ANNA BEATRIZ ESPINOLA DE SOUZA ALMEIDA ARANHA 66

95777 ANNA CAROLINA AGUIERO MAZZO PIVETTA 67

90461 ANNA KARINE SARTORI MARCHETO 64

96617 ANNE GRAZIELE SANTOS DA SILVA 64

99528 ANTONIO CARLOS DA COSTA JUNIOR 64

96537 ARIANE DINIZ GARCIA 66

99981 ARIEL SIMANTOB SARUE 73

95966 ARIELY CAROLINE PEDRON 65

101295 ARMANDO AUGUSTO ANDREATTA GARCIA 66

98592 ARMANDO BERNARDO PEREIRA GOMES DE SOUZA 63

96771 ARTHUR ATAVILA CASADEI 65

97195 ARTHUR GONZAGUE BRACCINI DA SILVA 68

97618 ARTHUR PATELLA MARCON 63

96180 ARTHUR ZIMMERMANN FAGGION 65

99486 ARTUR MORANDI EL FARO 71

100248 AUGUSTO GUZELINI FERREIRA DA SILVA 66

89415 BARBARA KELLY DE ALEXANDRE 65

96935 BARBARA LVYRIO DO VALLE 65

99383 BARBARA ORTEGA DE MARCO RODRIGUES 67

97